LEI MUNICIPAL N.º 466 DE 17 DE ABRIL DE 2001.

QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer em nome do Município de Nova Olímpia-MT., doação do lote: 15 (Quinze) da quadra: 18 (Dezoito) na Rua Nicarágua no Loteamento Jardim São João Nova Olímpia-MT., para a Empresa a **TELEMAT CELULAR S/A,** inscrita no CGC nº 02.340.817/0001-34 e Inscrição Estadual n.º 13.179.428-0, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1300 Bairro Goiabeiras na cidade de Cuiabá –MT.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior, terá a finalidade exclusiva para construção da sede da **TELEMAT CELULAR S/A,** com uma nova torre.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as providências Administrativas e Jurídicas, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 17 dias do mês de Abril de 2001.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS